



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 3637-1148

---

### PROJETO DE LEI Nº 031/2016

**DATA: 16/11/2016**

SÚMULA: Da nova redação a Lei Municipal Nº 256/2001 e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIACÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE DO PROJETO DE

#### **LEI:**

Art. 1º Fica denominada RODOVIA MUNICIPAL "**João Batista Gomes**" a Estrada Municipal compreendida entre o trajeto, BR 277 passando pelo Distrito de Rio Bananas até a Comunidade de Monte Belo, com extensão de 31 Km. 'NR'

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a tomar todas as providências necessárias para o bom e fiel cumprimento desta lei, bem como, proceder à ampla divulgação para conhecimento do fato.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

**JOSÉ LINEU GOMES**

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 3637-1148

---

### JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 031/2016, que "Da nova redação a Lei Municipal N° 256/2001 e estabelece outras providências".

O presente projeto de lei tem por objetivo dar nova redação a Lei Municipal nº 256/2001, de 05 de janeiro de 2001, o qual atribui nome e trajeto da "Estrada Municipal" que liga a BR 277 à Comunidade de Monte Belo passando pelo Distrito de Rio Bananas.

A nova redação tem por escopo ampliar a abrangência da nomeação desta Rodovia, uma vez que a mesma, sai da BR 277 passando pelo Distrito de Rio Bananas sem interseção até a Comunidade de Monte Belo, com uma extensão total de 31 Km. Contudo, a legislação atual através da Lei Municipal nº 256/2001 denomina apenas o trecho compreendido entre a BR277 até o Distrito de Rio Bananas.

Dessa forma, encaminhamos o Projeto de Lei anexo em face da necessidade de autorização dessa Egrégia Câmara para legitimar a nova redação à Lei Municipal nº 256/2001.

Na oportunidade colocamo-nos ao inteiro dispor para mais esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto anexo, e esperamos contar com o apoio indispensável para sua aprovação imediata.

Atenciosamente,

**JOSE LINEU GOMES**

Prefeito Municipal